

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



CONTRATO Nº 20200327

O(A) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANQUEDOS NEVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.400.285/0001-04, representado pelo(a) Sr. (a) JOSE EDVAN DA SILVA ASSUNCAO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO, portador do CPF nº 487.099.132-20, residente na , e de outro lado a firma IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.420.347/0001-06, estabelecida à R ADEMAR MARTINS VIEIRA, n 300, OURO PRETO, Belo Horizonte-MG, CEP 31310-630, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA, residente na RUA JOVIANO NAVES, N 70, APT 710, PALMARES, Belo Horizonte-MG, CEP 31155-710, portador do(a) CPF 035.088.066-26, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-014-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA- PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010930	ALFABETO SILÁBICO EM MADEIRA MDF: - Marca.: Educabra JOGO Confeccionado em M.D.F. Contém: 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 6 cm. Recomendado para crianças a partir de 4 anos.	JOGO	30,00	27,000	810,00
010934	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO 40 PEÇAS COLORIDO: - M arca.: Educabraz Especificação : Confeccionado em M.D.F. Contém 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, jogo formado por peças com figuras em um dos lados e nome da figura no outro. Cada figura está associada a outra peça. Acompanha caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	UNIDADE	30,00	11,870	356,10
010935	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS 24 PEÇAS EM MDF: - Marca.: Ed ucabraz Especificação : Material: Madeira MDF, modelo: Frutas. Idade recomendada: Acima de 3 anos. Conteúdo da embalagem: 1 Jogo da Memória. Dimensões aproximadas da embalagem: 32 x 20 x 25 cm. Peso aproximado da embalagem: 1,5 kg	JOGO	30,00	12,370	371,10
010936	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 24 PEÇAS EM MDF: - Marca.: E ducabraz Especificação : Material: Madeira MDF, modelo: Animais. Idade recomendada: Acima de 3 anos. Conteúdo da embalagem: 1 Jogo da Memória. Dimensões aproximadas da embalagem: 32 x 20 x 25 cm. Peso aproximado da embalagem: 1,5 kg	JOGO	30,00	11,370	341,10
010937	JOGO DA MEMÓRIA PROFISSÕES 24 PEÇAS EM MDF: - Marca. : Educabraz Especificação : Material: Madeira MDF, modelo: Profissões. Idade recomendada: Acima de 3 anos. Conteúdo da embalagem: 1 Jogo da Memória. Dimensões aproximadas da embalagem: 32 x 20 x 25 cm. Peso aproximado da embalagem: 1,5 kg	JOGO	30,00	11,250	337,50
010940	JOGO EDUCATIVO - LOTO LEITURA: - Marca.: Educabraz JOGO Confeccionado em M.D.F. Caixa com 130 peças, composto	JOGO	20,00	31,830	636,60

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



	por 5 tabuleiros. serigrafados com as figuras e quadrantes.			
010941	JOGO EDUCATIVO - LOTO TABUADA MATEMÁTICA: - Marca.: JOGO Educabraz Composição: 100 peças, sendo: 10 placas de 180mm x 105mm x 3mm e 90 peças de 40 x 30 x 3mm, acondicionados em 01 caixa de madeira tipo estojo medindo 225mm x 190mm x 55mm, e manual de instrução.	20,00	20,500	410,00
010942	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA EM MDF - DIVERSOS: - Marca.: E JOGO ducabraz Dimensões cm (AxLxP): 10,7 x 33,3 x 3,8cm. Idade Recomendada: A partir de 4 anos. Conteúdo da Embalagem: 16 Peças. Atenção: Não Recomendado para menores de 3 anos, por contém partes pequenas que podem ser engolidas. Gênero: Unissex	20,00	15,000	300,00
010943	KIT DE FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS: - Marca.: Educa KIT braz Confeccionado em Feltro. 7 animais diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	30,00	61,250	1.837,50
010944	KIT DE FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA: - Marca.: Educabraz KIT Confeccionado em Feltro. 7 personagens diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	30,00	62,500	1.875,00
010945	KIT DE FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA: - Marca.: Educabraz KIT Confeccionado em Feltro. 7 personagens diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	30,00	63,750	1.912,50
010946	KIT DE DEDOCHES ANIMAIS: - Marca.: Educabraz KIT Contém 10 dedoches em feltro tamanho médio 8 x 5 x 0,3 cm altura. Personagens diversos	100,00	28,630	2.863,00
010947	KIT DEDOCHES DE FRUTAS E LEGUMES: - Marca.: Educabraz KIT Contém 05 dedoches em feltro tamanho médio 8 x 5 x 0,3 cm altura Frutas e legumes diversos	30,00	21,250	637,50
010948	KIT FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO: - Marca.: Educabr KIT Confeccionado em Feltro. 7 personagens diferentes. Gênero: Unissex. Variando entre 40 a 47 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	30,00	62,500	1.875,00
010950	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS: - Marca.: Educa KIT braz Composição: Caixa de madeira medindo 12x25x25cm. Desenvolve: Raciocínio, Numeração decimal-posicional, operações fundamentais, Frações decimais, medidas, inequações, etc. Idade: 1ª até a 8ª série / 07 anos. Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade.	20,00	38,260	765,20
010951	PRANCHA DE SELEÇÃO EM MADEIRA MDF: - Marca.: Educabr PACOTE Jogo educativo de figuras geométricas que encaixam em uma prancha, possibilitando à criança descobrir e compará-las. Embalagem com 17 peças. Faixa etária recomendada: a partir de 5 anos.	30,00	21,250	637,50
010958	ÁBACO EM MADEIRA: - Marca.: Educabraz UNIDADE Material pedagógico, tipo ábaco fechado, material madeira, características adicionais com 40 argolas coloridas.	30,00	23,120	693,60
010959	ÁBACO EM PLÁSTICO: - Marca.: Educabraz UNIDADE material pedagógico, tipo ábaco fechado, material plástico, características adicionais com 40 argolas coloridas.	30,00	23,120	693,60
010961	ALFABETO MÓVEL EVA 248 LETRAS: - Marca.: Educabraz JOGO 248 peças com 4cm de altura e 2mm de espessura.	20,00	23,830	476,60
010962	BARALHO PARA CLASSIFICAÇÃO EM E.V.A.: - Marca.: Educabraz JOGO Baralho para classificação em EVA. 50 peças; dimensões: 12 x 6 x 0,6 cm. acondicionado em embalagem plástica.	20,00	29,830	596,60
010963	BAÚ PEDAGÓGICO EM PLÁSTICO COM JOGOS DIVERSOS: - Mar UNIDADE ca.: Educabraz Baú de plástico com 10 jogos e brinquedos pedagógicos. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas.	20,00	283,330	5.666,60
010964	BLOCOS LÓGICOS EM EVA: - Marca.: Educabraz UNIDADE Blocos lógicos em EVA - Conjunto em EVA, contendo 6 placas, com 48 peças para encaixe na placa correspondente, nas dimensões 19x19 cm cada placa, sendo que 03 placas com espessura de 1,2 cm e 03 placas de 0,6 cm.	30,00	21,700	651,00

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



010966	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO DIVERSOS: - Marca.: Educabr UNIDADE Dominó educativo que estimula o cálculo mental e raciocínio lógico, com operações de um lado e números até 9 do outro lado. Pode ser usado em casa ou na sala de aula com crianças que estejam no processo inicial da aprendizagem de matemática.	50,00	9,520	476,00
010967	KIT DE FANTOCHES FRUTAS: - Marca.: Educabraz KIT Confeccionado em Feltro. 7 frutas diferentes. Gênero: Unisex. Variando entre 26 a 36 cm de altura. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	30,00	64,160	1.924,80
010969	PINOS COLORIDOS DE ENCAIXE: - Marca.: Educabraz JOGO Confeccionado em M.D.F. e madeira, base de M.D.F. 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro em MDF e 20Pinos.	30,00	22,200	666,00
016039	BAU EDUCATIVO PEDAGOGICO C/ 10 BRIQUEDOS EM MADEIRA: UNIDADE - Marca.: Educabraz Bau de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas.	20,00	250,000	5.000,00
			VALOR GLOBAL R\$	32.810,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 32.810,40 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-014-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-014-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

RUA PEDRO SOARES S/N



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-014-PMGP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Projeto/Atividade:

12.122.0022.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.020 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
3.3.90.30 - Material de Consumo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.021 - Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas - PDDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.362.0043.2.027 - Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.364.0044.2.028 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino de Creches

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.033 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Região Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.392.0007.2.034 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.392.0007.2.035 - Manutenção das Atividades Culturais Janari

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.036 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.037 - Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08027 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.042 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.043 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40% Região do Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.048 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.049 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% Região do Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.050 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio das Creches 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.053 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.054 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40% Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

12.367.0040.2.114 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação Especial 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

RUA PEDRO SOARES S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-014-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE EDVAN DA SILVA ASSUNCAO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 27 de Agosto de 2020

SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ 14.420.347/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA PEDRO SOARES S/N